

# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

223

Processo Nº 23390/2019

Requerente: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assunto: Projeto de Incentivo ao Banco de Leite Humano– Recurso FUMCAD

Organização da Sociedade Civil: Serviço de Proteção à Criança – Casa da Criança

### Parecer Técnico

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e Art. 13º da Lei Municipal nº 3.271 de 26/04/1999 – que dispõem sobre a criação e deliberação do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD);

Considerando o advento da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204/2015;

Considerando que a proposta para parceria é objeto de Edital de Chamamento Público FUMCAD/2018- publicado em 22/08/2018- Voz do Vale (às fls. 219 do p.p); cuja finalidade foi a seleção de propostas para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente,

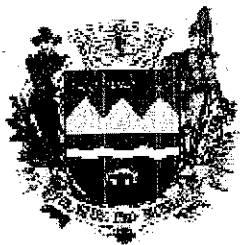
Considerando a Resolução nº 109/CMDCA/2019 - (às fls. 220 do p.p); que dispõem sobre o resultado final do julgamento dos recursos e das propostas das Organizações da Sociedade Civil contempladas para financiamento integral com Recursos do FUMCAD, para destinação do valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), temos a informar que:

#### a) Do mérito da proposta

O Serviço de Proteção à Criança possui como finalidade estatutária: I – Elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde integral e II – Desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Mediante análise técnica do Plano de Trabalho foi verificado a necessidade de adequações no mesmo para sua execução.

Dessa forma, a OSC procedeu as adequações necessárias e identificou-se que a proposta em tela, tem seu foco na promoção de ações de estímulo ao aleitamento materno, visando assim, a ampliação no número de nutrizes doadoras e o aumento no número de UTINeonatais atendidas.



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

224

O Projeto apresentado prevê o custeio de veículo e Recursos Humanos (Auxiliar de Enfermagem), cujo planejamento é possibilitar a visita em domicílio de profissional especializada para orientação na forma de ordenha e armazenamento do leite humano doado pelas nutrizes, de maneira a prevenir contaminações e incidência de impurezas.

O objetivo geral faz jus ao recurso pleiteado posto que atende ao especificado no Edital de Chamamento FUMCAD/2018, conforme disposto no Capítulo III – *Dos Eixos Temáticos - Art. 4º: II – Saúde: f) Projetos de aleitamento materno.*

### **b) Da identidade e reciprocidade de interesse das partes**

Considerando que o Edital de Chamamento em tela é proveniente de deliberação realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao que se refere a indicação dos eixos temáticos, atendendo assim a prerrogativa estabelecida na Lei nº 3.271, de 26 de abril de 1999: *Da Competência do Conselho - Art. 8º: formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridade para a consecução das ações, a captação e a aplicação dos recursos – anexo às fls. 207 à 218 do p.p.*

Considerando a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil Casa da Criança em seu plano de trabalho e o objetivo a ser alcançado, evidencia-se que há identidade e reciprocidade de interesse das partes.

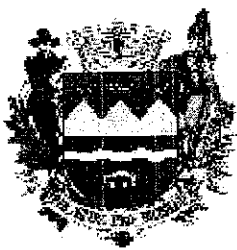
### **c) Da viabilidade da execução**

Em análise ao Plano de Trabalho evidenciamos a viabilidade da execução da proposta, tendo em vista que a OSC declara experiência com efetividade em ações semelhantes, instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da proposta.

O objetivo geral proposto está de acordo com a metodologia do trabalho prevista, apresentando como metas a redução da perda do leite humano coletado por incidência de sujidades; um maior número de doadoras e o aumento no número de consultas para orientação às doadoras nutrizes.

30/04/2018

22/04/2018



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

225

### d) Do cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso está de acordo com o Edital de Chamamento, tendo em vista que o mesmo prevê a possibilidade de custeio com recursos humanos e material de consumo.

Nesse sentido a OSC apresenta plano de aplicação do recurso em 12 (doze) meses, com previsão de custeio de Recursos humanos (auxiliar de enfermagem), aluguel de veículo, combustível, material de higiene e limpeza.

### e) Da descrição dos meios para fiscalização da execução da parceria e dos procedimentos para a avaliação da parceria e dos procedimentos para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas

Serão utilizados como meios para fiscalização, a análise dos relatórios circunstanciados entregues mensalmente à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEDIS), o acompanhamento da execução financeira da OSC do recurso pleiteado e visitas técnicas *in loco*, para posterior elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

### f) Do Gestor da parceria

O gestor da presente parceria será a atual gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD).

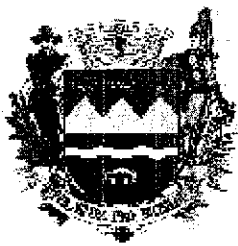
- Da Minuta do Termo de Celebração:

Considerando o inciso VII e VIII do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que respectivamente definem:

Art. 2º Para os fins desta Lei nº 13.019/2014, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;



# Prefeitura Municipal de Taubaté


## Estado de São Paulo

226

Solicitamos à Procuradoria Administrativa orientações quanto ao correto instrumento jurídico a ser celebrado entre a OSC e a municipalidade, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em análise a algumas parcerias celebradas via CMDCA no ano de 2016, apontou que esses ajustes, referem-se a Termos de Fomento (cópia relatório TCE anexo às fls. 221-222 do p.p).

Dessa forma, para que seja dado prosseguimento aos trâmites necessários à celebração de parceria, encaminhamos os autos para análise e parecer desta Procuradoria Administrativa.

Cordialmente,

  
**Cássia Camila Val de Melo**  
Assistente Social/CRESS 53.860

  
**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**  
Gestora FUMCAD

  
**Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social